



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328  
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1403010004

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1403010004, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA SUPER DADA EMPREENDIMENTOS.

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na Rua Magalhães Barata, sn, Centro, Cep: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.820.102/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL, Sr. Maurício Soares Barbosa, portador do CPF nº 741.208.832-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SUPER DADA EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.226.381/0001-09**, sediada na Rua Carajás nº 100, Bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, CEP 68.502.540, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ivan Lima da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 308868560, expedida pela Secretaria de Segurança Pública-SP, e CPF nº 823.696.822-72, tendo em vista o que consta no Processo: **PE-03/2023-PMPP SRP** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de material gráfico para atender as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e Prefeitura de Palestina do Para/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b> SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 41.226.381/0001-09						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua: Carajás nº 100, Bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, CEP 68.502.540						
<b>REPRESENTANTE:</b> Ivan Lima da Silva      CPF: 823.696.822-72						
<b>E-MAIL:</b> superdadmaraba@gmail.com <b>TEL.:</b> (94) 99255-8989 (94) 3324-1813						
ITENS	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADESIVO DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA 36 X 25 , 15 X 20	PRÓPRIA	500	UND	3,19	1.595,00
3	<b>AUTO DE INFRACAO SANITARIA</b> EM PAPEL TIMBRADO, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO EM PAPEL A4, TENDO TRES VIAS, SENDO A 1 VIA NA COR BRANCA, A SEGUNDA NA COR AMARELA E A TERCEIRA NA ROSA, TODAS COM A FONTE NA COR PRETA. BLOCO COM 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	5	BL	19,00	95,00
5	BLOCO CONTROLE ESPECIAL AFICHA DE PAPEL, COM IDENTIFICACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,	PRÓPRIA	20	BL	19,99	399,80

**ESTADO DO PARÁ**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃORua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



	DIMENSOES DE 21 CM X 8 CM, NA COR AMARELA.					
6	BLOCO CONTROLE ESPECIAL B1 FICHA DE PAPEL, COM IDENTIFICACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DIMENSOES DE 21 CM X 8 CM, NA COR AZUL.	PRÓPRIA	20	BL	19,99	399,80
7	BLOCO DE BPA CONSOLIDADO 21,6X30,5	PRÓPRIA	20	BL	19,49	389,80
8	BLOCO DE BPA INDIVIDUALIZADO 21,6 X 30,5	PRÓPRIA	10	BL	20,99	209,90
9	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICESFICHA EM PAPEL A4, SEGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO IMPRESSAO COM PAPEL NA COR BRANCA E FONTE NA COR AZUL. (BLOCO COM 100 FOLHAS.)	PRÓPRIA	100	BL	22,00	2.200,00
10	CADERNETA DA GESTANTE COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, SEGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, SENDO IMPRESSAO COM PAPEL NA COR BRANCA E ENCADERNACAO: BROCHURA	PRÓPRIA	3.000	BL	7,49	22.470,00
11	CADERNO ATENCAO BASICA - DIABETES MELLITUS 36LIVRO SEGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 22,8CM X 15,8CM, SENDO IMPRESSAO COM PAPEL NA COR BRANCA E ENCADERNACAO: BROCHURA	PRÓPRIA	20	UND	19,89	397,80
12	CADERNO ATENCAO BASICA - ESTRATEGIA PARA O CUIDADO DA PESSOA COM DOENCA CRONICA.LIVRO SEGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 22,8CM X 15,8CM, SENDO IMPRESSAO COM PAPEL NA COR BRANCA E ENCADERNACAO: BROCHURA	PRÓPRIA	20	UND	17,99	359,80
13	CADERNO ATENCAO BASICA - HIPERTENSAO ARTERIAL SISTEMICA 37LIVRO SEGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 22,8CM X 15,8CM, SENDO IMPRESSAO COM PAPEL NA COR BRANCA E ENCADERNACAO: BROCHURA	PRÓPRIA	20	UND	39,97	799,40
14	CADERNO ATENCAO BASICA - PROTOCOLO ATENCAO BASICA SAUDE DA MULHERLIVRO SEGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 22,8CM X 15,8CM, SENDO IMPRESSAO COM PAPEL NA COR BRANCA E ENCADERNACAO: BROCHURA	PRÓPRIA	20	UND	29,98	599,60
15	CADERNO ATENCAO BASICA - SAUDE DA CRIANCA 33LIVRO SEGUINDO O MODELO	PRÓPRIA	20	UND	29,98	599,60

**ESTADO DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



	DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 22,8CM X 15,8CM, SENDO IMPRESSAO COM PAPEL NA COR BRANCA E ENCADERNACAO: BROCHURA					
21	CARTAZES TAM. 09-COLORIDO, PAPEL COUCHE 90 GR.	PRÓPRIA	2.000	UND	2,34	4.680,00
23	CARTEIRA DE VACINACAO EM PAPEL SULFITE 240GR, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	500	UND	1,00	500,00
25	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRAAFICHA EM PAPEL A4, SEGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO IMPRESSAO COM PAPEL NA COR BRANCA E FONTE NA COR AZUL. (BLOCO COM 100 FOLHAS.)	PRÓPRIA	10	BL	27,99	279,90
33	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FICHA EM PAPEL A4, SEGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, PAPEL NA COR BRANCA COM LETRAS AZUL E COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	400	BL	18,99	7.596,00
34	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FICHA EM PAPEL A4, DE ACORDO COM O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO O PAPEL NA COR BRANCA E FONTE NA COR AZUL. (BLOCO COM 100 FOLHAS.)	PRÓPRIA	50	BL	12,99	649,50
35	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FICHA EM PAPEL A4, DE ACORDO COM O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PAPEL NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	150	BL	15,00	2.250,00
36	FICHA DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITARIA FICHA EM PAPEL TIMBRADO COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO EM PAPEL A4, NA COR BRANCA E FONTE NA COR PRETA. BLOCO COM 50 FOLHAS.	PRÓPRIA	25	BL	15,00	375,00
37	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - ESUSFICHA EM PAPEL A4, DE ACORDO COM O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO O PAPEL NA COR BRANCA E FONTE NA COR AZUL. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	200	BL	15,00	3.000,00
38	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - ESUSFICHA EM PAPEL A4, DE ACORDO COM O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM	PRÓPRIA	200	BL	15,00	3.000,00

**ESTADO DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



	DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PAPEL NA COR BRANCA E FONTES NA CO AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS.					
39	FICHA DE CAPTURA DE FLEBOTOMINIO FICHA EM PAPEL A4, DE ACORDO COM O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO O PAPEL NA COR BRANCA E FONTE NA COR AZUL. (BLOCO COM 50 FOLHAS.)	PRÓPRIA	250	BL	14,00	3.500,00
40	FICHA DE INVESTIGACAO - LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANAFICHA EM PAPEL A4, DIMENSOES DE 21CM X 29,5CM, COR BRANCA COM IMPRESSAO NA FRENTE E VERSO.BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	10	BL	20,00	200,00
41	FICHA DE INVESTIGACAO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PECONHENTOSFICHA EM PAPEL A4, SEGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO IMPRESSAO FRENTE E VERSO. PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	10	BL	20,00	200,00
42	FICHA DE INVESTIGACAO DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANOFICHA EM PAPEL A4, SEGUINDO MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PAPEL NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	10	BL	20,00	200,00
43	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR FICHA EM PAPEL A4, SEGUINDO MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES 21CM X 29,7CM, COM PAPEL BRANCO E LETRAS AZUL. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	100	BL	16,00	1.600,00
45	FICHA DE NOTIF./INVEST. INDIVIDUAL DE VIOLENCIA DOMESTICA, SEXUAL E/OU OUTRASFICHA EM PAPEL A4, SIGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,5CM, E IMPRESSAO FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	10	BL	20,00	200,00
46	FICHA DE NOTIFICACAO DE RECEITA FICHA DE PAPEL, COM IDENTIFICACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DIMENSOES 8,5 CM X 21 CM, COR AZUL. BLOCO C/ 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	50	BL	20,00	1.000,00
47	FICHA DE NOTIFICACAO NEGATIVA	PRÓPRIA	50	BL	15,00	750,00
48	FICHA DE PROCEDIMENTOS FICHA EM PAPEL A4, SEGUINDO O MODELO DO	PRÓPRIA	200	BL	12,00	2.400,00

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



	MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PAPEL NA COR BRANCA COM FONTES AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS.					
49	FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL FICHA EM PAPEL A4, SEGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COM PAPEL NA COR BRANCA E FONTE NA COR AZUL.	PRÓPRIA	100	BL	14,00	1.400,00
50	FICHA DE VACINACAO FICHA EM PAPEL A4, SEGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, PAPEL NA COR BRANCA COM LETRAS AZUL E COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	400	BL	15,00	6.000,00
51	FICHA DE VISITAR DOMICILIAR FICHA EM PAPEL A4, SEGUINDO MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 29,7CM X 21CM, SENDO IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PAPEL NA COR BRANCA E FONTES NA COR AZUL. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	200	BL	20,00	4.000,00
52	FOLDERS FRENTE E VERSO TAM. 09-COLORIDO, PAPEL COUCHE 90 GR.	PRÓPRIA	1.500	UND	1,18	1.770,00
55	PANFLETO TAM. 16 FRENTE E VERSO-COLORIDO, PAPEL SULFITE 24 GR.	PRÓPRIA	5.000	UND	1,39	6.950,00
60	PASTA P/ PROCESSO PASTA PARA PROCESSO, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE 230GR. DIMENSOES: 35X50. PODENDO SER NAS CORES: ROSA, AMARELO, AZUL, VERDE CLARO, BRANCA E VERDE ESCURO, COM TIMBRE DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL SOLICITANTE, FONTES E TIMBRES NA COR PRETA.	PRÓPRIA	2.500	UND	2,30	5.750,00
63	PRESCRICOES MEDICAS 21 X 40,1	PRÓPRIA	50	BL	14,00	700,00
64	PRONTUARIO FICHA EM PAPEL A4, TIMBRADA, SEGUINDO MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES 21CM X 29,7CM, COM PAPEL BRANCO E LETRAS AZUL. (BLOCO COM 100 FOLHAS.)	PRÓPRIA	200	BL	14,00	2.800,00
65	PRONTUARIO - ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA FICHA DE PAPEL, TIMBRADA, EM CARTOLINA, DIMENSOES 21CM X 23CM, PAPEL NA COR BRANCA, TENDO IMPRESSAO NA FRENTE E NO VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	200	BL	14,00	2.800,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328  
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



66	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL FICHA DE PAPEL, COM IDENTIFICACAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TIMBRADA, DIMENSOES DE 15,5 CM X 21,5CM, SENDO DUAS VIAS, 1° VIA NA COR BRANCA E A 2 NA COR AZUL. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	200	BL	14,00	2.800,00
67	RECEITUARIO USF FICHA DE PAPEL, COM IDENTIFICACAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TIMBRADA, DIMENSOES DE 15,5 CM X 21,5CM, NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	300	BL	14,00	4.200,00
68	REGISTRO DE ACOES AMBULATORIAIS DE SAUDE (RAAS) 21 X 40,1	PRÓPRIA	50	BL	14,00	700,00
69	REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL FICHA EM PAPEL A4, SEGUINDO O MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DIMENSOES DE 21CM X 29,7CM, SENDO IMPRESSAO COM PAPEL NA COR BRANCA E FONTE NA COR AZUL. (BLOCO COM 100 FOLHAS.)	PRÓPRIA	50	BL	14,00	700,00
<b>VALOR TOTAL:</b> Cento e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos						<b>103.465,90</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 103.465,90 (Cento e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Atividades: 10.122.0126.2-114 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
10.122.0126.2-116 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328  
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328  
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328  
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** Os objetos serão entregues diariamente, **não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

**8.2.** Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.

**8.3.** Os objetos deverão conter a marca de cada item oferecido.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** São obrigações da Contratante:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328  
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**10.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.3.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328  
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**11.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328  
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328  
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Palestina do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000  
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328  
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palestina do Pará/PA, 01 de Março de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 11.820.102/0001-70

CONTRATANTE

**SUPER DADA EMPREENDIMENTOS**

CNPJ: 41.226.381/0001-09

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PALESTINA DO PARÁ**  
*Quem Ama, Cuida!*